

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Aprovado por unanimidade

Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.507/10, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.507 de 10 de junho de 2010,que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R\$ 998,00, (novecentos e noventa e oito reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

03 - Conselho tutelar

08.243.00002.2.073 - Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações patronais

Recurso 1 - Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando a Lei Municipal nº 1995 de 16 de maio de 2018

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 14 de janeiro de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal